FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023.
(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2023.00003276-90
OFERTA DE COMPRA- OC N° 82440280100202300000089
INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária (**FUMEC**) Secretaria Municipal de Educação (**SME**).
OBJETO: Registro de Preço para o fornecimento de Passagens Aéreas, prevendo emissão, alteração e cancelamento de bilhetes nacionais, e da reserva de Hospedagem, prevendo alteração e cancelamento, para utilização da FUMEC, da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I - Termo de Referência.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO (onde o Edital poderá ser obtido)
www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.fumec.sp.gov.br

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais 11.447/94 e suas alterações, 14.218/03, 14.356/03 14.484/03, 14.602/04, 16.187/08 e 22.031/22.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 27/12/2023
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/01/2024 - 09:00 h.

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do servidor, nomeado como subscritor do Edital pela Portaria FUMEC n.º **61/2023**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO,** a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema **BEC/SP**", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando Contratação suprarreferida**,** que será regida pela legislação suprarreferida e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Declarações;
Anexo III - Modelo da Proposta Comercial Escrita;
Anexo IV - Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.
Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

2 - DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES (CÓDIGO BEC E QUANTITATIVOS), DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DA REMUNERAÇÃO, DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA, DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA SUBCONTRATAÇÃO, DO REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ESTIMATIVA, DA DOTAÇÃO E DA ORIGEM DOS RECURSOS.

2.1. Registro de Preço para o fornecimento de Passagens Aéreas, prevendo emissão, alteração e cancelamento de bilhetes nacionais, e da reserva de Hospedagem, prevendo alteração e cancelamento, para utilização da FUMEC, da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I - Termo de Referência.**

2.2. As especificações (código BEC e quantitativos), as condições de execução, a remuneração, as obrigações da fornecedora, o prazo de vigência , a subcontratação, o reajuste e as condições de pagamento, serão, rigorosamente, conforme está detalhado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

2.3. O valor estimado para a presente contratação é composto de:

DETALHAMENTO	R$
Estimativa de gastos com passagens e hospedagem	**276.905,60**
Estimativa de custo da taxa de agenciamento (CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DO CERTAME)	**1.068,80**

TOTAL DA ESTIMATIVA	**277.974,40**

2.4. A Dotação Orçamentária e a Origem dos Recursos é a abaixo descrita:

60401.12.363.2025.4232.3.3.90.33 FR 01.200.000
60401.12.363.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.200.000
60402.12.122.2025.4232.3.3.90.33 FR 01.220.000
60402.12.122.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000
60404.12.366.2025.4232.3.3.90.33 FR 01.220.000
60404.12.366.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000
07160.12.122.1003.4027.3.3.90.33 FR 01.220.000
07160.12.122.1003.4027.3.3.90.39 FR 01.212.000
07160.12.122.1003.4027.3.3.90.39 FR 01.213.000

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar do Certame todos os interessados em contratar com a FUMEC que estiverem registrados no CAUFESP,** em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes **e que sejam Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal n. 11.488/2007 (e que estejam cadastradas como tal no CAUFESP)**, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

3.2 O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema **BEC/SP**.

3.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

3.4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema **BEC/SP**, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema **BEC/SP**, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3.5. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

3.7.**O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame**.

3.8. Não poderão participar desta licitação empresas:

3.8.1. Temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar;

3.8.2. Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

3.8.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.8.4. Em consórcio;

3.8.5. Com falência decretada;

3.8.6. Nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

3.8.6.1. Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta e os Secretários municipais.

3.8.7. empresas que não se enquadrem como ME, EPP ou COOP, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Lei Complementar 147/14 (ou não estejam cadastradas no CAUFESP como tal).

4. DA PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA:

4.1. As propostas deverão ser enviadas (**SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**) por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção **PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo

para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

4.2. O valor unitário da Taxa por **AGENCIAMENTO/TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE)** será ofertado na proposta eletrônica própria, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;

4.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos;

4.2.2. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas, que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou dissídio coletivo de trabalho;

4.2.3. A proposta de preço de que trata o item **4** deste Edital **(QUE NÃO PODERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE)** deverá conter o lote ofertado, devidamente detalhado.

4.2.3.1. Qualquer vislumbre de identificação da LICITANTE, NESTA FASE, ensejará sua DESCLASSIFICAÇÃO;

4.2.3.2. A identificação da Licitante Classificada em 1º Lugar só ocorrerá nas fases de **NEGOCIAÇÃO e ACEITABILIDADE DE PREÇOS;**

4.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.4. As propostas eletrônicas de preço deverão conter os seguintes elementos:

4.4.1. Descrição detalhada contendo **Código BEC**, **PREÇO UNITÁRIO (TAXA DE AGENCIAMENTO/TRANSAÇÃO - TRANSACTION FEE),** em moeda corrente nacional, em algarismos, **COM NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS, (DESPREZADAS AS DEMAIS),** apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

4.5. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contado a partir da data de apresentação da proposta.

4.5.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis.

4.6. A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:

4.6.1. Do prazo de validade da proposta, de **90 (noventa) dias** contados da data da entrega da proposta ou do lance;

4.6.2. Das especificações e quantitativos, das condições de execução e da remuneração nos termos do item **3, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

4.6.3. Das Obrigações da Licitante Vencedora, nos termos do item **4, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

4.6.4. Do Prazo de Vigência da ATA, nos termos do item **6, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

4.6.7. Das condições de Pagamento, nos termos do item **11, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

4.6.8. De sua vinculação ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

4.6.9. De que a leitura atenta do Edital e seus anexos (EM ESPECIAL O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA) é imprescindível;

4.6.10. De que é totalmente responsável pela sua proposta e os lances decorrentes. Só poderá desistir da proposta até momentos antes do início da sessão, através do site da BEC;

4.6.11. De todos os demais termos e condições previstos no edital e seus anexos em todos os seus detalhamentos.

4.7. Será considerado vencedor o proponente que apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE DA TAXA DE AGENCIAMENTO/TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE)** (conforme previsto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**), e satisfeitos todos os termos estabelecidos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, Edital e Anexos.

5. PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA:

5.1. O arquivo contendo a **PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA,** preenchida e assinada (**conforme modelo de que trata o ANEXO III**) **, SERÁ ENVIADO SOMENTE PELO AUTOR DA OFERTA DE MENOR VALOR (ARREMATANTE)**, na **fase de ACEITABILIDADE DE PREÇOS**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes. Deverá conter:

5.1.1. Designação do número desta Licitação e número do Processo;

5.1.2. Qualificação completa da LICITANTE (Razão Social, CNPJ, Endereço completo, inclusive CEP, telefone e e-mail de contato)

5.1.3. Descrição detalhada contendo **CÓDIGO BEC**, quantidade**,** valor unitário e valor total da **TAXA DE AGENCIAMENTO/TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE)**, com, **no máximo 2 (duas) casas decimais**, **desprezadas as demais**, rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA,** em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação **(a observância do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA é imprescindível):**

5.1.4. Condições Gerais;

5.1.5. Dados bancários, contendo o número do Banco, número da Agência, nome da Agência e número da conta corrente, com código verificador.

5.2. O arquivo previsto no subitem **5.1 (contendo a PROPOSTA ESCRITA IDENTIFICADA E ASSINADA)** não poderá exceder **4MB.**

6- DA HABILITAÇÃO

O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 7.9, **deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a**:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou empresa individual de Responsabilidade Limitada;
6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

6.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

6.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.6. <u>Certidão da Junta Comercial para comprovação da condição de ME/EPP.</u>

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.2.1.1. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**) e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

6.2.1.2. Em se tratando de empresas classificadas como Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da declaração de vencedor do Certame, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem **12.2.**

6.2.1.3. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação **<u>e não os cumprir</u>**, será **INABILITADA** e estará sujeita às penalidades previstas no item **12** do edital.

6.2.2. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.2.2.1. Considera-se. Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

6.2.4. Prova de inscrição **MUNICIPAL** no Cadastro de Contribuintes do Município em que o estabelecimento estiver situado.

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL e MUNICIPAL**, conforme segue:

6.2.5.1. A regularidade para com a Fazenda **FEDERAL** e a relativa à Seguridade Social - **INSS** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet (nos termos do Art. 29, incisos III e IV da Lei nº 8666/93).

6.2.5.2. A regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

6.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS** - **CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet.*

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante **a JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via ***Internet*.**

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de **FALÊNCIA**, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3.1.1. Se a licitante for cooperativa, a certidão prevista subitem **6.3.1**, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

6.4.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando que a **LICITANTE** forneceu os serviços compatíveis com as características previstas na descrição deste Termo de Referência, assim considerados **50%** (cinquenta por cento) a **60%** (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula 24 do TCE), **com a clara qualificação do subscritor;**

6.4.2. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que o fornecimento dos produtos/serviços tenha sido executado concomitantemente.

6.5. DECLARAÇÕES.

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que (modelo ANEXO II**):**

6.5.1. Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de **18 (dezoito)** anos, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos;

6.5.2. Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

6.5.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

6.5.4. Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, as condições/instruções nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

6.5.5. Se vencedora, cumprirá fielmente as condições de fornecimento e instalação detalhadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
6.5.6. Se vencedora apresentará os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", do subitem **7.9** do Edital (bem como a Proposta Original assinada, conforme modelo do **ANEXO III**), no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro – CEP 13015-291 – Campinas - SP, **em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública,** sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

6.5.7. (Se for cooperativa) que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou a entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

7.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2.1. Serão desclassificadas as Propostas das Licitantes:

a) que não atendam às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) **que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;**

d) **Cuja Proposta Escrita apresente características diferentes da Proposta Eletrônica**;

e) que deixarem de apresentar, ou tiverem rejeitada a **PROPOSTA ESCRITA**;

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.2.3. Serão desconsideradas ofertas de Empresas que não se enquadrem como **ME/EPP/COOP**, nos termos dos itens **3.1** e **3.8.7** deste Edital.

7.2.4. **O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto**;

7.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

7.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme tabela abaixo:

ITEM	Red. Mínima R$
1	4,00
2	4,00

7.4.1.2. A redução será sobre o **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem **2 (dois)** ou mais lances do mesmo valor.

7.4.2. A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**.

7.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata o subitem **7.4.2** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

7.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **7.4.2.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

7.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

7.4.3.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

7.4.3.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

7.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **7.4.2**.

7.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

7.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante;

7.5.2. Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao
da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações,
para o exercício do mesmo direito.

7.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **7.5**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço;

7.7. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.7.1. Neste momento, o Pregoeiro pedirá à **LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR O ENVIO DA PROPOSTA ESCRITA, com a identificação Completa (Modelo do ANEXO III),** prevista no item **8,** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)** quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes;

7.7.1.1. Será admitido à licitante esclarecer e corrigir erros, incorreções ou omissões no preenchimento dos valores da Proposta Comercial Escrita, **desde que possam ser ajustadas sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação**;

7.8. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado e coerentes com a execução do objeto ora licitado.

7.8.1. Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 3º do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/1993;

7.8.2. A licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada pelo Pregoeiro ou deixar de atender suas solicitações, no prazo que este fixar, será DESCLASSIFICADA ou INABILITADA, conforme a fase do Certame;

7.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item **6** deste Edital;

b) caso os dados e informações constantes no **CAUFESP** não atendam aos requisitos estabelecidos no item **6** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, sempre através do chat da **BEC**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio do chat da **BEC**

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 7.9, serão apresentados, obrigatoriamente, via chat da **BEC**, as declarações a que se refere o subitem **6.5**, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem **7.9**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" (bem como a proposta original assinada, nos termos do **ANEXO III**) deverão ser apresentados no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública,** sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

e1) Os documentos eletrônicos expedidos pela Rede Mundial de Computadores e cuja Autenticidade seja possível de confirmação de forma eletrônica (**certidões autenticadas de forma digital,** por exemplo), serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) nos termos do Art. 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal n° 11.488, de 15/06/2007, **havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de** 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da** FUNDAÇÃO, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem **6.2** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) as demais licitantes poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro informará o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

7.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do subitem **7.9** deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.11. A comprovação de que trata o subitem **7.10** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "**f**", do subitem **7.9**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **7.11**, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

7.13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

7.14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens **7.10** e **7.11**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **7.5**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

7.15.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.15.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.15.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

7.15.4. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.15.5. O não cumprimento de qualquer dos requisitos de habilitação.

7.16. Após o encerramento da Sessão, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá enviar os **originais, cópia autenticada por Cartório** ou por **publicação de órgãos da imprensa oficial** (**ressalvado o disposto no subitem 7.9 "e1", deste Edital**) dos documentos apresentados para fins de habilitação, bem como a Proposta Escrita original, para o Setor de

Compras e Licitações – FUMEC, sito na **Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro– CEP 13.015-291 – CAMPINAS – SP**.

7.17. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens **7.10** a **7.13**, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

8.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **8.1**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Antônio Cesarino, 985-Centro- Campinas-SP.

> **8.2.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção **RECURSO**, observados os prazos estabelecidos no subitem **8.2.**

8.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem **"8.1"** importará a **decadência do direito de recurso** e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à (s) licitante (s) vencedora (s) e homologará o procedimento licitatório.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, **respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema**.

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

9.2.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

9.2.2. Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As condições de execução, os prazos e as condições de pagamento seguirão, rigorosamente, conforme previsto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologada a Licitação, a **FUNDAÇÃO** convocará a adjudicatária, no prazo previsto na Notificação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra este Edital (vide **ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**), sob pena de decair o direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem **12.2.**

11.1.1. É vedada a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pela **FUMEC** com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor Presidente de entidades da Administração indireta, os secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

11.1.2. O prazo para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo

previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela **FUNDAÇÃO.**

11.2. No ato da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.2.1. Procuração ou Contrato Social.

11.2.2. Cédula de identificação.

11.2.3. Relação de números de telefones, aparelhos de rádio-chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato com o Preposto.

11.2.4.Termo de Ciência e Notificação (conforme **ANEXO IV**);

12. DAS PENALIDADES

12.1. A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

12.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar, bem como impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

12.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

12.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP poderão ensejar a cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **12.1.1.**

12.3. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** a **DETENTORA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

12.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** concorrido diretamente.

12.3.2. Multa, nas seguintes situações:

12.3.2.1. De **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por dia de atraso na retirada da Ordem Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **ADMINISTRAÇÃO**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

12.3.2.2. De **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

12.3.2.3. Em caso de rescisão unilateral pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, poderá ser aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a gravidade da infração.

12.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar, bem como o impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos.

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

12.3.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.4. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa**,** não eximindo a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **FUNDAÇÃO**.

12.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Certame.

14. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

14.1. Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Edital estará disponível, para ***download***, nas páginas www.bec.sp.gov.br, e www.fumec.sp.gov.br.

15.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.3. Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

15.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

15.5. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

15.6. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

15.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.7.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção ***EDITAL*.**

15.7.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública**.**

15.7.3. As consultas de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

15.7.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

15.8. A apresentação das Propostas implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos

15.9. Qualquer modificação no edital dar-se-á pelos sítios www.bec.sp.gov.br, e www.fumec.sp.gov.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.

15.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

15.11. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

15.12. As questões técnicas serão encaminhadas aos cuidados da equipe técnica através do site da **BEC**, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

15.13. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

15.13.1. O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia** útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

15.13.2. Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

15.13.3. Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **FUNDAÇÃO**.

15.14. Com o envio de mensagem ao endereço eletrônico declarado pela Contratada na Proposta Escrita, a mesma será considerada, para fins de direito, devidamente intimada e/ou cientificada dos seus termos, momento em que passa a contar o prazo para atendimento, defesa ou resposta ao que lhe foi endereçado.

15.15. Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas, 19 de dezembro de 2023

FABIO ALVES CREMASCO:17001508802

Assinado de forma digital por FABIO ALVES CREMASCO:17001508802
Dados: 2023.12.20 10:27:28 -03'00'

Matr. 100.123
FUMEC/CEPROCAMP

ANEXO II
DECLARAÇÕES
(Papel timbrado)

A empresa _____, endereço: _____, telefone (__) _____, e-mail_____, CNPJ _____, por seu representante legal, abaixo qualificado), **declara** que:

a) Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de **18 (dezoito) anos**, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos;

b) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

d) Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, as condições/instruções nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

e) Se **vencedora**, cumprirá fielmente as condições de fornecimento e instalação detalhadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

f) Se **vencedora**, apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão;

g) (Se for cooperativa,) que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou a entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

_____, ____ de _____ 2023

Nome:
Cargo:

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(SOMENTE PARA ARREMATANTE)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: FUMEC.2023.00003276-90
OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviço de fornecimento de Passagens Aéreas, abrangendo emissão, alteração e cancelamento de bilhetes nacionais, e da reserva de Hospedagem, abrangendo alteração e cancelamento, para utilização da FUMEC, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

A _____ (**Razão Social e CNPJ**) **sediada na (endereço completo: CEP, Rua, Bairro, Cidade, Estado, nº do Telefone e e-mail de contato)** apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em referência.

1.Proposta

LOTES	ITEM	CÓD. BEC	DESCRIÇÃO	QUANT (A)	VALOR UNITÁRIO TAXA POR AGENCIAMENTO/ TRANSAÇÃO (B)	VALOR TOTAL AxB
LOTE 1	1	123188	Serviço de Fornecimento de Passagem – Passagem Aérea (nacional)	160		
LOTE 2	1	137600	Serviços de intermediação de reserva de Hospedagens nacionais.	160		

(ESPECIFICAÇÕES/ CONDIÇÕES COMPLETAS VIDE ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)

2.Condições Gerais

Especificações, obrigações da **CONTRATADA**, condições de pagamento, etc., conforme disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
Prazo de validade da proposta = **90 (noventa) dias.**

3. Informar:

. Banco n.º
. N.º Agência
. Nome da Agência
. N.º Conta Corrente e o DV
Local e data _____

Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2023.00003276-90
CONTRATANTE: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2023
OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviço de fornecimento de Passagens Aéreas, abrangendo emissão, alteração e cancelamento de bilhetes nacionais, e da reserva de Hospedagem, abrangendo alteração e cancelamento, para utilização da FUMEC, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 87/2023
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura**:** _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/ 2023
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: FUMEC.2023.00003276-90
OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviço de fornecimento de Passagens Aéreas, abrangendo emissão, alteração e cancelamento de bilhetes nacionais, e da reserva de Hospedagem, abrangendo alteração e cancelamento, para utilização da FUMEC, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 2023, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, em sua sede na Rua Antônio Cesarino, 985, **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC** inscrita no C.N.P.J. sob o n° 57.500.902/0001-04, e o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**, inscrito no C.N.P.J. sob o n° 51.885.242/0001-40 (na qualidade de participante/aderente, por força do art. 7º-A do Decreto Municipal n° 11.447, de 31.1.1994.), devidamente representados e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais n° 11.447/94 e alterações e, do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos Itens de cada Lote abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários. **(copiar da Proposta Vencedora)**

LOTES	ITEM	CÓD. BEC	DESCRIÇÃO	QUANT (A)	VALOR UNITÁRIO TAXA POR AGENCIAMENTO/TRANSAÇÃO (B)	VALOR TOTAL AxB
LOTE 1	1	123188	Serviço de Fornecimento de Passagem – Passagem Aérea (nacional)	160		
LOTE 2	1	137600	Serviços de intermediação de reserva de Hospedagens nacionais.	160		

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Campinas, ____ de _____ de 2023.

_____	_____
José Tadeu Jorge Presidente da FUMEC	Detentora da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preço para o fornecimento de Passagens Aéreas, prevendo emissão, alteração e cancelamento de bilhetes nacionais, e da reserva de Hospedagem, prevendo alteração e cancelamento, para utilização da FUMEC, da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A prestação dos serviços justifica-se em virtude da necessidade de garantir o deslocamento de servidores quando em viagens a serviço ou para participação em eventos, reuniões, cursos, encontros, dentre outros, dentro do território nacional, bem como suas acomodações, quando for o caso.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. ESPECIFICAÇÃO PARA A BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS - BEC:

LOTE	CÓD	DESCRIÇÃO – BEC	UNIDADE
01	123188	Servico de Fornecimento de Passagem - Passagem Aerea (nacional)	UNIDADE
02	137600	Servico de Hotelaria - Agrupamento de Precos Unitarios para Pregao Eletronico - Servico de Hotelaria - Agrupamento de Precos Unitarios para Pregao Eletronico	UNIDADE

3.2. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTARES:

3.2.1. QUANTIDADES

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ESTIMADO FUMEC	TOTAL ESTIMADO SME	TOTAL
01	01	Serviço de Fornecimento de Passagem – Passagem Aérea (nacional)	80	80	160
02	01	Serviços de intermediação de reserva de Hospedagens nacionais.	80	80	160

3.2.2. DAS PASSAGENS AÉREAS

3.2.2.1. O serviço consiste em proceder aos orçamentos prévios, compras de bilhetes de passagens, eventuais remarcações ou cancelamentos, procedimentos de reembolsos, nos casos aplicáveis, por parte da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no âmbito do território nacional, remunerado através do valor de taxa por transação ou taxa por agenciamento (Transaction Fee), mediante solicitação e/ou aprovação de funcionário credenciado da CONTRATANTE, nos termos deste Termo de Referência.

3.2.2.2. ORÇAMENTO

3.2.2.2.1. A contratante solicitará orçamento de viagens à DETENTORA, a qual deverá enviá-lo no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação.

3.2.2.2.2. A CONTRATANTE poderá realizar pesquisa própria para conferir os valores de orçamento.

3.2.2.2.2.1. Caso o valor encontrado pela CONTRATANTE seja menor do que aquele ofertado no orçamento, deverá prevalecer o menor valor.

3.2.2.2.3. Poderá ser prorrogado o prazo acima indicado, nos casos de inoperância dos sistemas.

3.2.2.3. APROVAÇÃO DA COMPRA

3.2.2.3.1. Após aprovação do orçamento pela Fundação, será encaminhada a ordem de compra.

3.2.2.4. ORDEM DE COMPRA

3.2.2.4.1. A contratante, através de representantes credenciados, encaminhará a ordem de compra de passagens à DETENTORA, via e-mail.

3.2.2.4.2. Os bilhetes deverão ser adquiridos pela DETENTORA no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação da contratante.

3.2.2.4.3. Haverá tolerância para o prazo estabelecido no subitem anterior para os casos de inoperância de sistema das companhias aéreas.

3.2.2.4.4. A DETENTORA deverá adquirir o bilhete pela menor tarifa disponível no momento da compra, para a categoria de passagem solicitada.

3.2.2.4.5. Nos casos em que o valor do bilhete disponível no ato da compra for superior a 10% do valor previamente orçado, deverá a DETENTORA, de forma expedita, consultar a contratante, por telefone/e-mail, para a confirmação da emissão do bilhete.

3.2.2.4.6. Eventualmente poderá a contratante, a seu critério, indicar a compra de passagem de classe diferenciada (executiva, 1ª classe ou assemelhado), para situações excepcionais e mediante justificativas prévias e plausíveis, visando sempre a melhor contratação para a Fundação.

3.2.2.4.7. O bilhete representa o contrato de transporte aéreo estabelecido entre o passageiro e a empresa transportadora, o qual é regido pelo Código Brasileiro de Aeronáutica (Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986), a Portaria nº 676/CG-5, de 13 de novembro de 2000, do Comandante da Aeronáutica e a Convenção de Varsóvia de 1929 (no caso de transporte internacional), sendo a DETENTORA estranha a essa relação.

3.2.2.5. ENTREGA DE BILHETE

3.2.2.5.1. Os bilhetes eletrônicos deverão ser enviados, imediatamente após a emissão, via e-mail para o solicitante, com cópia para o e-mail da Coordenação de Contratos e Convênios da CONTRATANTE: fumec.gestaodecontratos@educa.fumec.sp.gov.br

3.2.2.6. ALETRAÇÃO OU REEMISSÃO DE BILHETES

3.2.2.6.1. No caso de bilhetes emitidos em que a contratante deseje alterar a reserva originalmente efetuada, modificando a data da viagem, a classe de reserva ou o itinerário, será encaminhada à DETENTORA uma ordem de reemissão, alteração, cancelamento e reembolso.

3.2.2.6.2. O prazo para retorno a solicitação é de no máximo 02 (duas) horas, com a apresentação de novas cotações que atendam o ajuste solicitado.

3.2.2.7. TAXAS DE ALTERAÇÃO OU REEMISSÃO

3.2.2.7.1. A DETENTORA deverá apresentar, no caso de alteração ou reemissão, o bilhete original e o bilhete que o sucedeu, onde estão incluídas todas as taxas devidas pela alteração.

3.2.2.8. CANCELAMENTO E “NO SHOW”

3.2.2.8.1. Nos casos de cancelamento ou não efetivação de viagens, a contratante encaminhará à

DETENTORA uma ordem de cancelamento ou comunicação de“no show”.

3.2.2.8.1.1. Deverá ser considerado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação de reserva, para a solicitação de CANCELAMENTO sem onerar custos para a CONTRATANTE.

3.2.2.9. REEMBOLSO

3.2.2.9.1. A DETENTORA deverá providenciar todos e quaisquer pedidos de reembolsos cabíveis pelo andamento do contrato junto às companhias aéreas.

3.2.2.9.2. A DETENTORA deverá informar em relatório o valor do crédito decorrente de reembolso, detalhando os valores cobrados, a qualquer título, pelas companhias aéreas, demonstrando o efetivo valor a ser reembolsado, bem como apresentar a validade para uso do crédito, em até 02 (dois) dias após a comunicação do evento pela contratante.

3.2.2.9.3. O crédito decorrente de reembolso será abatido do valor da próxima medição, discriminado em item específico no relatório de medições.

3.2.2.10. FATURAMENTO

3.2.2.10.1. A fatura pelo serviço de fornecimento de passagem aérea será solicitada após a emissão do bilhete.

3.2.2.10.2. O pagamento não exime a empresa de prestar auxílios para a resolução de possíveis problemas em relação ao voo contratado ocorridos até o retorno do passageiro.

3.2.2.10.3. A fatura deverá destacar os valores de hospedagem unitária e total.

3.2.2.10.4. A fatura deve apresentar separadamente o valor da taxa de administração.

3.2.3. DAS HOSPEDAGENS

3.2.3.1. O serviço de agenciamento de hospedagem consiste em realizar orçamentos prévios, reservas de hospedagem, eventuais remarcações ou cancelamentos, procedimentos de reembolsos, nos casos aplicáveis, por parte da DETENTORA, no âmbito do território nacional, remunerado através do valor de taxa por transação ou taxa por agenciamento (Transaction Fee), mediante solicitação e/ou aprovação de servidor credenciado da CONTRATANTE, nos termos deste Termo de Referência.

3.2.3.2. ORÇAMENTO

3.2.3.2.1. A CONTRATANTE solicitará orçamento de hospedagem à DETENTORA, indicando o padrão de hotel desejado e/ou eventualmente determinando a cidade ou região.

3.2.3.2.1.1. Deverá ser priorizada a contratação de acomodações que permitam o cancelamento sem custo;

3.2.3.2.2. No caso da impossibilidade de reserva nos hotéis solicitados, nos termos do subitem anterior, deverá a DETENTORA, de forma expedita, consultar a CONTRATANTE, por telefone e/ou e mail, para a confirmação da reserva em hotel alternativo.

3.2.3.2.3. A CONTRATANTE poderá realizar pesquisa própria para conferir os valores de orçamento.

3.2.3.2.3.1. Caso o valor encontrado pela CONTRATANTE seja menor do que aquele ofertado no orçamento, deverá prevalecer o menor valor.

3.2.3.2.4. O orçamento deverá ser enviado no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação.

3.2.3.2.5. Poderá ser prorrogado o prazo acima indicado, nos casos de inoperância dos sistemas.

3.2.3.3. APROVAÇÃO E COMPRA

3.2.3.3.1. Após aprovação do orçamento pela CONTRATANTE, será encaminhada via e- mail, a ordem de serviço.

3.2.3.4. ORDEM DE COMPRA

3.2.3.4.1. A CONTRATANTE, através de representantes credenciados, encaminhará a ordem de serviço de hospedagem à DETENTORA, via e-mail, após aprovação de orçamento.

3.2.3.4.2. Poderá ser indicada na ordem de serviço um hotel específico ou região de preferência de localização de hotel, a critério da CONTRATANTE.

3.2.3.5. DO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM

3.2.3.5.1. O hotel indicado pela DETENTORA para cada reserva deverá ser aquele de menor tarifa disponível, para o tipo de hotel indicado.

3.2.3.5.2. Os serviços de hospedagem deverão contemplar alojamento (pernoite), café da manhã e taxas, e preferencialmente não cobrar taxa de cancelamento.

3.2.3.5.3. Serviços extras, tais como lavanderia, refeições, frigobar e outros, não deverão ser incluídos nos valores de estadia

3.2.3.6. ENTREGA DA RESERVA

3.2.3.6.1. A confirmação da reserva deverá ser enviada via e-mail para o solicitante, com cópia para o e-mail do Setor de Gestão de Contratos e convênios – CONTRATANTE: fumec.gestaodecontratos@campinas.sp.gov.br

3.2.3.6.2. Deverão constar nos vouchers informações acerca de reservas em hotéis, de acordo com datas e locais indicados nas correspondentes requisições.

3.2.3.7. CANCELAMENTO E “NO SHOW”

3.2.3.7.1. Nos casos de cancelamento ou não efetivação de hospedagem, a contratante encaminhará à DETENTORA uma ordem de cancelamento ou comunicação de “no show”.

3.2.3.7.1.1. Deverá ser considerado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação de reserva, para a solicitação de CANCELAMENTO sem onerar custos para a CONTRATANTE.

3.2.3.7.2. A DETENTORA deverá, no caso em que esses eventos gerarem a cobrança de multas ou taxas, por parte dos hotéis reservados, demonstrar em relatório e documentos fiscais os custos incidentes, em até 02 (dois) dias após a comunicação do evento pela contratante.

3.2.3.7.3. Os eventuais custos provenientes de cancelamento ou “no show” serão pagos em item específico na próxima medição.

3.2.3.8. VIAGENS EMERGENCIAIS

3.2.3.8.1. Em caráter emergencial, a CONTRATANTE poderá solicitar hospedagens em curtíssimo prazo, devendo para tal a DETENTORA disponibilizar um canal telefônico para atendimento destas ocorrências, inclusive fora do horário comercial.

3.2.3.8.2. As solicitações emergenciais feitas através de telefone serão procedidas por servidores credenciados, cujos dados cadastrais serão usados para conferência de sua identidade.

3.2.3.8.3. Deve respeitar o mesmo critério de busca, do menor valor do item que atenda as especificações da solicitação regular.

3.2.3.8.4. O orçamento deverá ser enviado no prazo inferior a 02 (duas) horas, a contar da solicitação.

3.2.3.8.5. A documentação ordinária referente à viagem emergencial será providenciada pelo solicitante no primeiro dia útil subsequente ao dia da solicitação.

3.2.3.9. FATURAMENTO

3.2.3.9.1. A fatura pelo serviço de fornecimento de hospedagem será solicitada após a emissão do comprovante de reserva.

3.2.3.9.2. O pagamento não exime a empresa de prestar auxílios para a resolução de possíveis problemas em relação à hospedagem contratada ocorridos até o check-out do hóspede.

3.2.3.9.3. A fatura deverá destacar os valores de hospedagem unitária e total.

3.2.3.9.4. A fatura deve apresentar separadamente o valor da taxa de administração.

3.2.4. SISTEMA SELF BOOKING

3.2.4.1. Deverá ser disponibilizado sistema self booking, autosserviço de reservas, ou equivalente, que possibilite as pessoas autorizadas pelo contratante a efetuarem reservas diretamente na empresa, via internet, para suprir viagens e hospedagens emergenciais e de última hora, fora do horário comercial, devendo o sistema possuir também emissão de extratos e relatórios mensais.

3.2.5. Poderá a DETENTORA adquirir as passagens aéreas e/ou serviços de hospedagem diretamente com as empresas aéreas e hotéis ou através de terceiros intermediários, desde que seja garantido o menor preço possível para o serviço contratado.

3.2.6. Para a hipótese de contratação de serviços através de terceiros, deverá a DETENTORA juntar documentos que comprovem a vantajosidade desta forma de contratação ou impossibilidade de contratação direta dos serviços, por força de indisponibilidade de assentos, vagas de hospedagem, exclusividade de venda ou complexidade de roteiro que justifiquem tal contratação

3.3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.3.1. A existência de preços registrados não obriga esta Fundação a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3.3.2. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal da Educação, com fundamento no artigo 7º-A do Decreto 11.447/1994, conforme alteração promovida pelo Decreto nº 20.412/2019.

3.3.3. O(s) fornecimento(s) dar-se-á(ão) conforme estipulados em cada "Ordem de Serviço", expedida pela contratante.

3.3.4. Caberá às empresas Detentora das Atas de Registro de Preços o planejamento, a organização, a supervisão e o controle dos itens sob o ponto de vista técnico, operacional e administrativo.

3.4. REMUNERAÇÃO:

3.4.1. A remuneração da DETENTORA será feita exclusivamente mediante taxa por transação ou taxa por agenciamento (Transaction Fee) de valor fixo.

3.4.2. Considera-se Transaction Fee: modelo pelo qual o cliente remunera os serviços das agências de viagens mediante taxa fixa por transação para suportar integralmente todos os custos diretos e indiretos envolvidos na administração das demandas de viagens.

3.4.3. A taxa por transação ou taxa por agenciamento (Transaction Fee) constitui a única forma de remuneração à DETENTORA pelos serviços de agenciamento sistematizado previstos, sendo vedada qualquer outra taxa ou sobretaxa sobre o valor da tarifa, das taxas e dos serviços como forma de remuneração pelos serviços prestados.

3.5. DA CONDIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

3.5.1. A licitante vencedora deverá encaminhar ao Setor de Gestão de Contratos da FUMEC, através de e-mail fumec.gestaodecontratos@educa.fumec.sp.gov.br), os seguintes documentos para que a Ata de Registro de Preços possa ser disponibilizada para assinatura.

3.5.2. DOCUMENTOS DA EMPRESA

3.5.2.1. Designação por escrito de preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, fornecendo todos os contatos necessários para a devida comunicação (números de telefone, celular, e-mail, entre outros).

3.6. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.6.1. A licitante vencedora deverá implantar em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de início dos serviços, os postos constantes na ordem, de acordo com os horários fixados pela CONTRATANTE;

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.

4.2. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os E.P. I. s básicos de segurança, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

4.3. Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, ou terceiros, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem eu seu nome agir, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

4.4. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do objeto deste Termo de Referência, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários, seus alunos ou de terceiros.

4.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto deste Termo de Referência.

4.6. Substituir o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela CONTRATANTE.

4.7. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.

4.8. Disponibilizar número de celular de contato para casos emergenciais.

4.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência, bem como apresentar documentos comprobatórios.

4.10. Manter, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços, as condições de habilitações previstas no edital.

4.11. Cumprir com todas obrigações assumidas junto a CONTRATANTE, previstas em Edital e Anexo I, executando, na totalidade o objeto, e mantendo todas as condições de habilitação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer todos os elementos e informações necessários à prestação de serviços relacionados à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.3. Aplicar penalidades, quando for o caso.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

8. PROPOSTA

8.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL (A)	VALOR UNITÁRIO TAXA POR AGENCIAMENTO/TRANSAÇÃO (B)	VALOR TOTAL (AxB)
01	Serviço de Fornecimento de Passagem – Passagem Aérea (nacional)	160		
02	Serviços de intermediação de reserva de Hospedagens nacionais.	160		

8.2. No preço, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência.

8.3. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do produto que está sendo oferecido, com a marca, a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta corrente, a agência e o nome do banco do proponente.

8.4. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite de sua apresentação.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A licitante deverá apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica em papel timbrado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE forneceu os serviços compatíveis com as características previstas na descrição deste Termo de Referência, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula 24 do TCE).

9.1.1. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que o fornecimento do produto tenha sido executado concomitantemente.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE, efetuará a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, solicitando informações adicionais sempre que julgar conveniente, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados.

10.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado à CONTRATANTE o direito de verificar e exigir a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência em todos os termos e condições.

10.3. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a vencedora da licitação da total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

11. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

11.1. A nota fiscal deverá ser apresentada para cada solicitação realizada.

11.2. A nota fiscal referente ao objeto executado para a CONTRATANTE deverá ser encaminhada ao Setor de Gestão de Contratos e Convênios – FUMEC, através do e-mail: fumec.gestaodecontratos@educa.fumec.sp.gov.br.

11.3. A nota fiscal referente ao objeto executado para o ente participante, por força da adesão à ata de registro de preços, será enviada em local indicado pelo ente, dentro do Município de Campinas.

11.4. A CONTRATANTE terá o prazo de 5 (dias) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

11.5. A condição de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, após aprovação da nota fiscal pela CONTRATANTE.

11.6. A nota fiscal não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

11.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da licitante vencedora.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As questões técnicas serão encaminhadas aos cuidados da equipe técnica através do site da BEC, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

Campinas, 12 de dezembro de 2023

Responsabilidade Técnica/Aprovação

ELLEN SOUZA BILACA:08033464682

Assinado de forma digital por ELLEN SOUZA BILACA:08033464682
Dados: 2023.12.12 16:12:39 -03'00'

ELLEN SOUZA BILAÇA

ASSESSORA TÉCNICA

FUMEC